



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGE — BAHIA

LEI Nº 92 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre a delimitação do perímetro Urbano da cidade de Anagé, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Anagé - Bahia, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica delimitada a Zona Urbana da cidade de Anagé da seguinte forma: Tem como ponto inicial a ponte sobre o rio Gavião, na rodovia BA-462. A linha de limite segue pelos seguintes pontos de referência: Rio Gavião até a foz do riacho do travessão, por este até sua nascente na serra do travessão, daí em reta a casa sede da Faz. Tamburí (inclusive), reto até a ponte sobre o Rio Gavião, na BA- 462, ponto onde o perímetro teve início.

Art. 2º - O perímetro Urbano delimitado nesta Lei tem a dimensão geográfica de dois milhões, cento e setenta mil, duzentos e vinte e três metros quadrados.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 31, de 02 de julho de 1982.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAGÉ - BAHIA, 23 DE NOVEMBRO DE 1989.



ELBSON DIAS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



BLÂNDSON VIANA SOARES
SECRETÁRIO ADM